



do Conselho da Magistratura. Aberta a sessão, a Ata da Sessão Ordinária nº 16/2019 – CM, de 23 de setembro de 2019, restou aprovada sem restrições. I – **JULGAMENTOS: I.1) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 8513998-30.2019.8.06.0001 (referente ao Recurso Administrativo nº 8513079-41.2019.8.06.0001 interposto no Processo nº 8501820-71.2019.8.06.0026)** - O Conselho, por unanimidade, não conheceu do presente recurso, nos termos do voto da Relatora. **I.2) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8500992-12.2018.8.06.0026** - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto da Relatora. **I.3) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8500613-37.2019.8.06.0026** - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto da Relatora. **I.4) INSPEÇÃO JUDICIAL Nº 8501465-95.2018.8.06.0026** - O Conselho, por unanimidade, homologou o procedimento correicional ultimado pela Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do voto da Relatora. II – **EXPEDIENTES ADMINISTRATIVOS: II.1) PROC. Nº 8500238-28.2019.8.06.0255** – O Conselho da Magistratura tomou ciência do impedimento declarado pelo Magistrado oficiante nos processos de nºs: 0000804-32.2010.8.06.0112 e seus apensos de nºs: 0037362-32.2012.8.06.0112 e 0041883-20.2012.8.06.0112, bem como da remessa dos referidos feitos ao substituto legal. **II.2) PROC. Nº 8500242-65.2019.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência do impedimento declarado pelo Magistrado oficiante no processo de nº 8320-25.2018.8.06.0112, e de sua remessa ao substituto legal, entendo, outrossim, não haver impedimento do Magistrado no processo de nº 30582-47.2210.8.06.0112 e sim dos causídicos habilitados após a sua atuação. **II.3) PROC. Nº 8500252-12.2019.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarado pelo Magistrado oficiante no processo de nº 0009290-20.2019.8.06.016, em curso na 1ª Vara Cível daquela Comarca, bem como da remessa dos autos ao substituto legal. **II.4) PROC. Nº 8500248-72.2019.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência do impedimento declarado pelo Magistrado oficiante no processo de nº 0000298-78.2019.8.06.0035, bem como da remessa dos autos ao substituto legal. **II.5) PROC. Nº 8500247-87.2019.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela Magistrada oficiante no processo de nº 0163528-15.2016.8.06.0001, bem como da remessa do feito ao substituto legal. **II.6) PROC. Nº 8500250-42.2019.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela Magistrada oficiante para presidir os processos de nºs: 0147012-56.2012.8.06.0001, 0160846-82.2019.8.06.0001, 0136192-41.2013.8.06.0001, 0161197-55.2019.8.06.0001, 0143613-72.2019.8.06.0001, 0187979-41.2015.8.06.0001 e 0118756-45.2008.8.06.0001, e de seu impedimento para atuar no processo de nº 0164531-97.2019.8.06.0001, bem como da remessa dos feitos ao substituto legal. **II.7) PROC. Nº 8500255-64.2019.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarado pelo Magistrado oficiante no processo de nº. 0007656-57.2019.8.06.0112, bem como da remessa do feito ao substituto legal. **II.8) PROC. Nº 8500257-34.2019.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela Magistrada oficiante no processo de nº. 0162478-46.2019.8.06.0001, bem como da remessa do feito ao substituto legal. **II.9) PROC.'S NºS. 8500258-19.2019.8.06.0255 e 8502913-69.2019.8.06.0026** - O Conselho da Magistratura tomou ciência do impedimento declarada pela Magistrada oficiante nos processos de nºs: 0050512-49.2014.8.06.0035 e 0001601-64.2018.8.06.0035, bem como da remessa dos feitos ao substituto legal. **II.10) PROC. Nº 850056-49.2019.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da suspeição declarada pela Magistrada oficiante no processo de nº. 0120003-96.2019.8.06.0091, e da remessa do feito ao substituto legal, decidindo, outrossim, baixar o presente expediente em diligência em relação ao impedimento, declarado nos termos do inciso III do art. 144 do CPC, para atuar nos processos de nºs. 0099756-36.2015.8.06.0091 e 0000431-20.2017.8.06.0091, a fim de que a magistrada informe se a habilitação da advogada ocorreu antes ou depois de sua atuação nos referidos autos. **II.11) PROC.'S. NºS 8501226-57.2019.8.06.0026, 8502654-74.2019.8.06.0026, 8501798-13.2019.8.06.0026, 8501964-45.2019.8.06.0026, 8502661-66.2019.8.06.0026, 8502311-78.2019.8.06.0026 e 8502312-63.2019.8.06.0026** - O Conselho da Magistratura decidiu distribuir as presentes inspeções judiciais entre os membros deste Colegiado. **II.12) PROC. Nº 8500259-04.2019.8.06.0255** - O Conselho da Magistratura tomou ciência do Programa Um Novo Tempo no Poder Judiciário do Estado do Ceará, idealizado pelos Juízes de Execução Penal da Comarca de Fortaleza com o intuito de promover e realizar a integração social de apenados, instituído pela Resolução Nº 16/2019 do Órgão Especial desta Corte de Justiça. **II.13) Situação atualizada de Unidade Judiciária inspecionada** - O Conselho da Magistratura tomou ciência da atual situação estatística da Unidade Judiciária inspecionada, após o prazo de 90 (noventa) dias concedido ao Magistrado para o aprimoramento da gestão da referida unidade judiciária sob sua titularidade, seguindo as recomendações da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Ceará. **I.14) PROC.'S. NºS 8516202-47.2019.8.06.0001, 8515482-80.2019.8.06.0001, 8516097-70.2019.8.06.0001, 8516240-59.2019.8.06.0001, 8515685-42.2019.8.06.0001, 8500066-30.2019.8.06.0015, 8516092-48.2019.8.06.0001, 8517962-34.2019.8.06.0000 e 8518743-56.2019.8.06.0000** - O Conselho da Magistratura nada opôs ao pedido de inscrição no concurso de acesso por merecimento ao cargo de Desembargador do TJCE, nos termos do Edital nº 78/2019, formulado por nove Magistrados, decidindo, outrossim, encaminhar os expedientes administrativos ao Núcleo de Apoio à Gestão do Primeiro Grau desta Corte de Justiça para as devidas providências. Ademais, o Conselho da Magistratura opinou pelo indeferimento das inscrições de seis Magistrados no referido concurso de acesso por merecimento, por não cumprirem o requisito previsto no art. 3º, V, da Resolução nº 08/2010/TJCE, com redação alterada pelas Resoluções nº 01/2017 e nº 03/2017. Na ocasião, o Conselho da Magistratura opinou pela homologação da desistência da inscrição de uma Magistrada (8516340-14.2019.8.06.0001 e Desistência nº 8517034- 80.2019.8.06.0001). Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão e eu, Maria Midauar, Supervisora Operacional do Conselho da Magistratura, lavrei a presente ata, que foi lida, aprovada e a seguir assinada.

Fortaleza, 07 de outubro de 2019.

\_\_\_\_\_PRESIDENTE

\_\_\_\_\_SECRETÁRIO

## CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

### ATOS, RESOLUÇÕES E OUTROS EXPEDIENTES

**PORTARIA Nº 98/2019/CGJCE**

Dispõe acerca da alteração do cronograma de implantação do Selo de Autenticidade Digital, no âmbito das serventias extrajudiciais, nos termos da Portaria nº 02/2019-CGJCE, de 17 de janeiro de 2019.

**O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução nº 06/2019 do Órgão Especial, publicada no DJE de 9 de maio de 2019, em especial as previsões do parágrafo 5º do artigo 2º, que prevê ao Corregedor-Geral da Justiça edição de norma estabelecendo cronograma das etapas de substituição do uso do selo físico pelo selo digital pelas unidades extrajudiciais;

**CONSIDERANDO** os termos das Portarias nº 02/2019-CGJCE, de 17 de janeiro de 2019, alterada pelas 58/2019-CGJCE, de 28 de junho de 2019 e 90/2019-CGJCE, de 7 de outubro de 2019, que tratam do cronograma de implantação do Selo de Autenticidade Digital no âmbito das serventias extrajudiciais em substituição ao atual selo físico;

**CONSIDERANDO** as cautelas compreendidas necessárias nos termos contido no Processo Administrativo de nº 8522626-11.2019.8.06.0000.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Alterar os incisos IV e V do artigo 2º da Portaria nº 02/2019-CGJCE, de 17 de janeiro de 2019, para ajustar os prazos do cronograma de implantação e utilização do selo digital em substituição ao selo físico, com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)”

IV – Nas serventias localizadas nas sedes das comarcas do interior do Estado do Ceará, que estejam com dificuldade tecnológica para utilização da ferramenta do selo digital e por esse motivo ainda não tenham iniciado o processamento da solicitação do selo digital em ambiente de produção e sua aplicação nos atos de notas e de registros, o prazo limite passa a ser o dia **25 de novembro de 2019**.

V – Já os Registros Cíveis de Pessoas Naturais dos Distritos das comarcas do interior do Estado estão adstritos à data limite de **20 de janeiro de 2020** para iniciarem a utilização do selo digital nos atos de sua competência.

**Art. 2º** – Permanecem inalterados os demais termos da Portaria nº 02/2019-CGJCE, de 17 de janeiro de 2019, alterada pela Portaria nº 58/2019-CGJCE, de 28 de junho de 2019.

**Art. 3º** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 13 de novembro de 2019.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA

**PORTARIA Nº 99/2019/CGJCE**

Dispõe acerca da inclusão da 2ª Vara da Comarca de Cascavel, no 2º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça durante o ano de 2019.

**O DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**, Corregedor-Geral da Justiça do Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** o monitoramento realizado por esta Corregedoria-Geral de Justiça, visando o acompanhamento do cumprimento das providências determinadas pela Corregedoria Nacional de Justiça, quando da **inspeção realizada junto ao Poder Judiciário Cearense, em junho/2018**;

**CONSIDERANDO** os termos da Decisão/Ofício nº 6475/2019/CGJCE, proferido pelo Corregedor-Geral da Justiça nos autos do Processo Administrativo nº **8503236-11.2018.8.06.0026**;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Incluir o Juízo da 2ª Vara da Comarca de Cascavel no 2º Ciclo de Inspeções Judiciais a serem realizadas pela Corregedoria-Geral da Justiça durante o ano de 2019, instituído pela Portaria nº 59/2019 (DJe 28/06/2019);

**Art. 2º** - Determinar que a inspeção na unidade judiciária especificada no artigo precedente, se dará no mês de **DEZEMBRO** do corrente ano.

**Art. 3º** - Dispor que os afazeres inspeccionais serão executados pelos Juízes Corregedores Auxiliares, sob a supervisão do Desembargador signatário.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.**

Gabinete do Corregedor-Geral da Justiça, Fortaleza-CE, 13 de novembro de 2019.

**DESEMBARGADOR TEODORO SILVA SANTOS**  
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA